

## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
COMISSÃO	8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	16
ATOS DO LEGISLATIVO	17



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.305/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **VIVIANE SAMAY UMBELINO DOS SANTOS**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.539/2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **9 de fevereiro de 2023**, à servidora **VIVIANE SAMAY UMBELINO DOS SANTOS**, matrícula 14056, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela graduação em Enfermagem no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 11 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.306/2023**

CONCEDE AUXÍLIO-INTERIORIZAÇÃO AO SERVIDOR  
**ADEJANE GONÇALVES NUNES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.803/2023,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A concessão de auxílio-interiorização, com efeitos retroativos a **23 de fevereiro de 2023**, ao servidor **ADEJANE GONÇALVES NUNES**, matrícula 4210, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VIII, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso III do art. 55 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 11 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.307/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À  
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA  
**ELENICE LACERDA DE SOUZA VARGAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.520/2023,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **9 de fevereiro de 2023**, à servidora **ELENICE LACERDA DE SOUZA VARGAS**, matrícula 5003, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Laboratório de Análise Clínica, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Ecologia e Gestão Ambiental no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 11 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.308, DE 11 DE MAIO DE 2023**

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 22.580, DE 4 DE ABRIL DE 2011.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.932/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A alteração do art. 3º do **Decreto nº 22.580, de 4 de abril de 2011**, que aprova o loteamento denominado **Setor 50 - Residencial Florença**, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

**Art. 3º** O loteamento se destina às funções de habitação permanente, comércio e serviço.

**§ 1º** Serão permitidas as seguintes atividades:

I - comércio:

a) mercearia e mercado;

b) açougue;

c) padaria e confeitaria,

d) frutaria;

e) farmácia;

f) restaurante e similares;

g) pequena oficina de reparo, excluída oficina mecânica;

h) bar e lanchonete;

i) loja de vestuário;

j) fabricação de calçados;

k) varejista de ferragem, madeira e material de construção;

l) atacadista de madeira, ferragem, ferramenta, material elétrico e de construção;

m) demais comércios correlatos; e

II - serviço:

a) pequena oficina de aparelho eletrodoméstico;

b) oficina de artesanato;

c) barbearia e salão de beleza;

d) escritório;

e) lava jato; e

f) demais serviços correlatos.

**§ 2º** As atividades serão permitidas desde que resguardadas as condições ambientais de segurança, definidas pelos órgãos competentes.

**§ 3º** Serão admitidos usos permissíveis, atividades econômicas ou não, que devido às suas características podem ser outorgadas, após análise individualizada, podendo a qualquer momento serem cassadas.

(...)

**Art. 2º** Ficam revogados os Decretos nºs 36.002, de 22 de janeiro de 2016; e 40.864, de 25 de setembro de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 11 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.309/2023**

REVOGA OS DECRETOS Nºs 60.284 E 60.285, DE 10 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A revogação, com efeitos retroativos a **10 de maio de 2023**, dos **Decretos nºs 60.284 e 60.285, de 10 de maio de 2023**, que exonerou os servidores **YASMIM SANTOS MARTINS**, matrícula 16.270, e **DORIANEY BRAZ ROBERTO SILVA**, matrícula 16.277.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.310/2023**

**EXONERA A SERVIDORA VITÓRIA CELUTA BAYERL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração, com efeitos retroativos a **10 de maio de 2023**, da servidora **VITÓRIA CELUTA BAYERL**, matrícula 15.584, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC-1**, lotada na Chefia de Gabinete do Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.311/2023**

**NOMEIA RICHAEEL MENEZES COSTA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A nomeação, com efeitos retroativos a **10 de maio de 2023**, de **RICHAEEL MENEZES COSTA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC-1**, Assessoria de Integração Governamental da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.312/2023**

**NOMEIA VITÓRIA CELUTA BAYERL NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA EXECUTIVA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A nomeação, com efeitos retroativos a **10 de maio de 2023**, de **VITÓRIA CELUTA BAYERL** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2**, Assessoria Executiva da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.313/2023**

**REVOGA O DECRETO Nº 59.510, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A revogação do **Decreto nº 59.510, de 14 de fevereiro de 2023**, que nomeou, sem ônus e cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Terras, o servidor **MAURITANI RIBEIRO VIEIRA** no cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.314/2023**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA DAYANE DE MATOS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.339/2023,

**DECRETA:**



**Art. 1º** A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **7 de fevereiro de 2023**, à servidora **DAYANE DE MATOS**, matrícula 15275, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação - Autismo no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.315/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **IZABEL COELHO DE ANDRADE**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.375/2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **7 de fevereiro de 2023**, à servidora **IZABEL COELHO DE ANDRADE**, matrícula 5058, detentora do cargo de provimento efetivo de Supervisora Escolar, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Atendimento Educacional Especializado - AEE no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.316/2023

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA **DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA** DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **ASSESSORA ORÇAMENTÁRIA**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 147/2023/Semma,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A revogação, a partir de **15 de maio de 2023**, da designação da servidora **DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA**, matrícula 6309, da função gratificada de **ASSESSORA ORÇAMENTÁRIA - FG-7**, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 12 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.317/2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA **DIONNY KELLY ROCHA VENTURA**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 146/2023/Semma e o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.611/2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A remoção, a partir de **15 de maio de 2023**, da servidora **DIONNY KELLY ROCHA VENTURA**, matrícula 6309, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VII, da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente** para a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.318/2023

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR **FABIANO DOS SANTOS COLERAUS** DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **AUXILIAR DE SETOR I**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 147/2023/Semma,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A revogação, a partir de **15 de maio 2023**, da designação do servidor **FABIANO DOS SANTOS COLERAUS**, matrícula 6285, da função gratificada de **AUXILIAR DE SETOR I - FG-11**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.319/2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR **FABIANO DOS SANTOS COLERAUS**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 146/2023/Semma,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A remoção, a partir de **15 de maio de 2023**, do servidor **FABIANO DOS SANTOS COLERAUS**, matrícula 6285, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, da **Secretaria Municipal de Assistência Social** para a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.320/2023**

DESIGNA O SERVIDOR **FABIANO DOS SANTOS COLERAUS** NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 147/2023/Semma,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A designação, a partir de **15 de maio de 2023**, do servidor **FABIANO DOS SANTOS COLERAUS**, matrícula 6285, na função gratificada de **ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO - FG-7**, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023/PMV/SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2023/PMV  
COMPLEMENTAR Nº 1

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 914/2023– Sistema Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE, FÍGADO, SALSICHA, BACON, PRESUNTO, QUEIJO E CALABRESA), visando atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 60.054/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pelo Pregoeira. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 50.438/2020, considerando ainda o PARECER JURÍDICO nº 252/2023/PGM dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação para registro de preço, do item 13 - Cota Principal, tendo como resultado a classificação das empresas: J. T. OLIVEIRA DE JUDA E ISRAEL AÇOUGUE – CNPJ 35.307.787/0001-13, conforme Ata constante no processo.

Vilhena-RO, 10 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 212/2023/SEMAD**

**AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), DENIZE RODRIGUES DE SOUZA DAMACENO, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Professor Nível III 40h, cadastro nº 1849, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 4.425 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco) dias, ou seja, 12(doze) anos, 01(um) mês e 15(quinze) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 25/09/2021, protocolo: 08001180.1.00482/21-0 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 216/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 11 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 213/2023/SEMAD**

**AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), SUELY APARECIDA DA SILVA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Auxiliar De Enfermagem, cadastro nº 1411, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 5.944 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro) dias, ou seja, 16(dezesseis) anos, 03(três) meses e 14(quatorze) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 28/06/2022, protocolo: 21037050.1.00067/22-4 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 7895/2023, com amparo na Lei

Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 11 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 214/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), MARINDALVA FERREIRA DE AGUIAR, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Merendeira, cadastro nº 2052, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 4.238 (quatro mil, duzentos e trinta e oito) dias, ou seja, 11(onze) anos, 07(sete) meses e 13(treze) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 30/03/2023, protocolo: 12001040.1.00328/23-0 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 8780/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 11 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 220/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR BENO SCHEUERMANN

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9610/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor BENO SCHEUERMANN, detentor do Cargo de provimento efetivo

de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 27 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 222/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA POLIANA DA SILVA RODRIGUES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 6444/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora POLIANA DA SILVA RODRIGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 07 a 10 de março, 13 a 15 de março, e 05 de abril, todos no ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 225/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR JACSON COUTINHO SATURNINO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9796/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor JACSON COUTINHO SATURNINO, detentor do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de março de 2023.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 207/2023/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PAMELA CRISTINA DA SILVA PEDRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 5333/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora PAMELA CRISTINA DA SILVA PEDRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 a 07 de fevereiro e, 29 de março, todos no ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 12 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 208/2023/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2152/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora TAWANY KRISTINA HOLANDA GOMES, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 14 a 18 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 12 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 211/2023/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA GABRIELY EVANGELISTA WACHEKOWSKI**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4864/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora GABRIELY EVANGELISTA WACHEKOWSKI, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 11 a 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 12 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 218/2023/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELZA DA SILVA MACHADO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 14837/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELZA DA SILVA MACHADO, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias ininterruptos 02 de janeiro a 05 de março, todos no ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 12 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 221/2023/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SIDNEIA DA SILVA PERES FERREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 6243/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SIDNEIA DA SILVA PERES FERREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 01 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 12 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 223/2023/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANGELA MARIA DE MORAES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8481/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANGELA MARIA DE MORAES, detentora do Cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 29 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 12 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 224/2023/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANELISE KESIA GONCALVES FRANCO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8431/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANELISE KESIA GONCALVES FRANCO, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 a 19 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 12 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**COMISSÃO****HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE VILHENA, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Complementar Municipal nº 5.599/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, torna público a Dispensa de Licitação nº 004/2023 em favor da entidade: VIVA PREVIDÊNCIA - FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA – CNPJ: 18.868.955.0001/20 destinado a Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Municipal 5.649/2021.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Publique-se.

Vilhena/RO, 12 maio de 2023.

FLORI CORDEIRO MIRANDA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023  
SOLICITAÇÕES DE DESPESAS Nºs 1737 e 1738/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7934/2023/PGM

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 7934/2023, que visa a aquisição de materiais permanentes, para atender a Procuradoria Geral do Município, conforme ata de realização do Pregão Eletrônico nº 045/2023/PMV, designada pelo Decreto n. 60.054/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 467/PGM/2023 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL POR EMPRESA:

Em favor das empresas:

P.A.R FRANCA INFORMÁTICA, o lote 2, perfazendo o valor de R\$ R\$ 5.277,00 (cinco mil duzentos e setenta e sete reais); e CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, os lotes 1 e 3, perfazendo o total de R\$ 18.210,00 (dezoito mil duzentos e dez reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 23.487,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

Publique-se.

Vilhena - RO, 10 de maio de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 050/2023/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada o SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7999/SEMOSP

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (máquinas para oficina e operacional) ferramentas, e material de consumo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos – SEMOSP conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 117.400,99 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais e noventa e nove centavos)

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 16/05/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 29/05/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 29 de maio de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 29 de maio de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço

eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 12 de maio de 2023.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA  
PREGOEIRO OFICIAL  
Dec. nº 60.054/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13630/2022/SEMUS

Visto e analisado o processo administrativo nº 13630/2022/SEMUS, destinado a aquisição de Instrumentais Cirúrgicos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, edital do Pregão Eletrônico nº 176/2022/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 52.787/21 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

VILHEMED PRODUTOS PARA SAUDE, CNPJ: 30.203.451/0001,97,  
Lotes 1, 2, 8, 14, 34, 35, 36, 40, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 71, 73, 74, 75, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 100, 101, 103, 104, 105, 111, 112, 128, 141, 144, 147, 148, 149, 150, 153, 162, 173, 174, 207, 209, 214, 219, 220, 221, 225, 227, 229, 231, 232, 234, 245, 249, 253, 291, 295, 296, 297, no valor total de R\$ 363.060,81.

EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.674.540/0001,77

Lotes 7, 19, 20, 22, 23, 31, 39,53, 92, 93, 94, 95, 117, 122, 134, 135, 137, 146, 157, 159, 170, 171, 175, 181, 182, 187, 188, 190, 191, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 205, 208, 217, 218, 222, 223, 230, 239, 248, 251, 255, 259, 260, 263, 265, 269, 274, 276, 277, 278, 281, 286, 287, no valor total de R\$ 188.822,91

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ: 43.330.458/0001,11

Lotes 3, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 28, 29, 30, 32, 33, 37, 38, 43, 45, 46, 47, 48, 52, 60, 66, 67, 68, 69, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 89, 91, 96, 97, 98, 99, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 138, 139, 140, 142, 143, 145, 156, 161, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 172, 179, 180, 183, 184, 185, 189, 192, 204, 206, 210, 211, 212, 213, 215, 224, 240, 242, 243, 244, 246, 250, 252, 254, 256, 262, 264, 266, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 275, 279, 280, 282, 283, 284, 285, 288, 292, 293, 294 no valor total de R\$ 402.574,01.

BC ODONTOLOGIA EIRELI, CNPJ: 33.164.783/0002,89

Lotes 6, 155, 247 no valor total de R\$ 32.381,18

CENTRALMIX COMÉRCIOSERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.222.411/0001-04

Lotes 186, 235, 237, 238 no valor total de R\$ 10.488,00

Valor total a homologar R\$ 997.326,91 (novecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).

Vilhena, 12 de MAIO de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### PORTARIA INTERNA Nº 23/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA TAREFA DE FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 e o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

Considerando o parágrafo 5º do art. 1º da Instrução Normativa nº 001/2018/CGM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, engenheiro civil, Renan Vieira de Andrade, portador do CREA nº 6996-D/AL e matrícula 10.427, para ser o fiscal da obra pública, com o objeto de prestação de serviços de "Construção de Praça Pública, no Setor 33, Vilhena/RO", oriunda do Processo Administrativo nº 6631/2022, Contrato nº 131/2022.

Art. 2º Cabe ao servidor, com habilitação técnica e legal, exercer controle e fiscalização do contrato de prestação de serviço, quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado ou quando findar o contrato, sendo informado seu encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de novembro de 2022.

Vilhena/RO, 11 de maio de 2023

KLEYSON ORLANDO  
Secretário Municipal de Planejamento

### PORTARIA INTERNA N.º 024/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Sirlei Schuck, para ser fiscal do Contrato nº 059/2023, autos do Processo Administrativo nº 2314/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 09 de maio de 2023.

KLEYSON ORLANDO  
Secretária Municipal de Planejamento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Ginástica Vilhenense – AGIV, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 002/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 035/2022 no valor de R\$ 10.998,59 (dez mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), 074/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 094/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 116/2022 no valor de R\$ 6.998,59 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), 134/2022 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), 151/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 196/2022 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e 218/2022 no valor de (três mil reais) beneficiou a Associação de Ginástica Vilhenense – AGIV com o valor total de R\$ 65.997,18 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Ginástica Vilhenense – AGIV é uma entidade filantrópica que entende que o esporte é um canal de socialização positiva, mostrando ser uma importante ferramenta no atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco. O projeto atente uma média de 200 alunas com faixa etária entre 06 e 21 anos, que estão regularmente matriculadas na Rede de Ensino de Vilhena, e que tenham aptidão e/ou interesse na modalidade de Ginástica Rítmica como prática esportiva competitiva ou participativa (recreativa e de lazer). O projeto atende atletas moradoras de toda a cidade de Vilhena, onde os treinamentos acontecem em ginásios públicos do município.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 026/2021, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº002/2022, 035/2022, 074/2022, 094/2022, 116/2022, 134/2022, 151/2022, 196/2022 e 218/2022, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA VILHENENSE – AGIV.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 12 de maio de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO,  
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 8307/2023 - Processo Administrativo nº 8307/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 8307/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA VILHENENSE – AGIV inscrita no CNPJ sob o nº34.974.049/0001-67, com sede na Avenida José do Patrocínio, nº4063, Centro, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 16/2023 de 14 de março de 2023, referente a emenda impositiva nº 002/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 035/2022 no valor de R\$10.998,59 (dez mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), 074/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 094/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 116/2022 no valor de R\$ 6.998,59 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), 134/2022 no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), 151/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 196/2022 no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) e 218/2022 no valor de (três mil reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e §2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Beneficente Fonte de Água Viva, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 041/2022 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 077/2022 no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), 089/2022 no valor de R\$30.998,59 (trinta mil novecentos e noventa e oito

reais e cinquenta e nove centavos), 161/2022 no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), 198/2022 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), 230/2022 no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), beneficiou a Associação Beneficente Fonte de Água Viva com o valor total de R\$113.998,59 (cento e treze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Beneficente Fonte de Água Viva tem por objetivo atuar em programas e práticas esportivas voltados para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e de exclusão social, acompanhando e orientando preventivamente crianças e adolescentes em relação aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, disciplina, respeito, organização, convivendo e um ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento cerca de 120 crianças e adolescentes com idade entre 07 a 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 007/2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº041/2022, 077/2022, 089/2022, 161/2022, 198/2022, e 230/2022, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 12 de maio de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO,  
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 8601/2023 - Processo Administrativo nº 8601/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 8601/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA inscrita no CNPJ sob o nº 21.143.024/0001-70, com sede na Rua Embratel, nº 7264, Setor 30, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 12/2023 de 10 de março de 2023, referente a emenda impositiva nº 041/2022 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 077/2022 no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), 089/2022 no valor de R\$30.998,59 (trinta mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), 161/2022 no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), 198/2022 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e 230/2022 no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), beneficiou a Associação Beneficente Fonte de Água Viva com o valor total de R\$113.998,59 (cento e treze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Agente Mirim, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 001/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 113/2022 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), 181/2022 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), 209/2022 no valor de R\$ 6.998,59 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), 243/2022 no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), beneficiou a Associação Agente Mirim com o valor total de R\$46.998,59 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Agente Mirim é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 1993, e atende atualmente 160 pessoas, sendo aberto a meninos e meninas na idade entre 12 a 18 anos, e tem por objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a entidade visa contribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e

os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 09/2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 001/2022, 113/2022, 181/2022, 209/2022, 243/2022, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 12 de maio de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 7855/2023 - Processo Administrativo nº 7855/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7855/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM inscrita no CNPJ sob o nº 05.806.023/0001-01, com sede na Rua João Bernal, nº 1371, Setor 22, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 09/2023 de 10 de março de 2023, referente a emenda impositiva nº 001/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 113/2022 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), 181/2022 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), 209/2022 no valor de R\$ 6.998,59 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), 243/2022 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 12 de maio de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

## PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 8307/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA VILHENENSE – AGIV

CNPJ: 34.974.049/0001-67

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através das emendas impositivas ao orçamento nº 002/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 035/2022 no valor de R\$10.998,59 (dez mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), 074/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 094/2022 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 116/2022 no valor de R\$ 6.998,59 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), 134/2022 no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), 151/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 196/2022 no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) e 218/2022 no valor de (três mil reais) para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº59.646/2023 entre a Associação de Ginastica Vilhenense – AGIV e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação de Ginastica Vilhenense – AGIV é uma entidade filantrópica que entende que o esporte é um canal de socialização positiva, mostrando ser uma importante ferramenta no atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco. O projeto atente uma média de 200 alunas com faixa etária entre 06 e 21 anos, que estão regularmente matriculadas na Rede de Ensino de Vilhena, e que tenham aptidão e/ou interesse na modalidade de Ginástica Rítmica como prática esportiva competitiva ou participativa (recreativa e de lazer). O projeto atende atletas moradoras de toda a cidade de Vilhena, onde os treinamentos acontecem em ginásios públicos do município.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a substituição com atividade voltada

à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 16/2023, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30 inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA VILHENENSE – AGIV, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 12 maio de 2023.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA  
MEMBRO

## PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 8601/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA

CNPJ: 21.143.024/0001/70

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através das emendas impositivas ao orçamento nº nº041/2022 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), 077/2022 no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), 089/2022 no valor de R\$30.998,59 (trinta mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), 161/2022 no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), 198/2022 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e 230/2022 no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), beneficiou a Associação Beneficente Fonte de Água Viva com o valor total de R\$113.998,59 (cento e treze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº59.646/2023 entre a Associação Beneficente Fonte de Água Viva e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Beneficente Fonte de Água Viva tem por objetivo atuar em programas e práticas esportivas voltados para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e de exclusão social, acompanhando e orientando preventivamente crianças e adolescentes em relação aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, disciplina, respeito, organização, convivendo e um ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento cerca de 120 crianças e adolescentes com idade entre 07 a 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de

compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 12/2023, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30 inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 12 maio de 2023.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA  
MEMBRO

**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 7855/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM

CNPJ: 05.806.023/0001-01

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através das emendas impositivas ao orçamento nº 001/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 113/2022 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), 181/2022 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), 209/2022 no valor de R\$ 6.998,59 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), 243/2022 no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação Agente Mirim e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Agente Mirim tem como objetivo principal a integração do

adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a Entidade visa contribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive. Desenvolve o espírito cívico através de preceitos morais e éticos para que o adolescente possa exercer plenamente sua cidadania, possibilitando-lhes a liberdade de ação, através do diálogo e da reflexão. Oferta aproximadamente 160 vagas para atender às adolescentes e jovens de 12 a 18 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 09/2023, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30 inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 12 maio de 2023.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA  
MEMBRO  
PORTARIA INTERNA Nº 004/2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (VEÍCULO TIPO MINI VAN) PROCESSO ADMINISTRATIVO 14474/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ 42.451.825/0001-2 COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUMAS.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

### RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, Matrícula: 6285, Vigia, para ser Fiscal do Contrato de Nº004/2023 referente ao processo administrativo 14474/2022, firmado com a EMPRESA FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ 42.451.825/0001-2 referente a Aquisição de Veículo Novo (tipo mini van) o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social-Fumas

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 24/01/2023.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 11 de maio de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº59.137/2023



Estado do Rondônia

Exercício: 2023

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11020 / 2023

DATA: 11/05/2023 PROTOCOLO: 11020 / 2023

CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.176.098/0001-96 Insc. Estadual:

Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 3086

Bairro: NOVO CACOAL Cidade: Cacoal - RO

CEP: 76.962-152

Telefone:

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES (AS): ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE ARAUJO, ELINE DA SILVA BISPO, ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES, NA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL COM O TEMA: FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS DIAS 22 E 23 DE MAIO DE 2023 EM CACOAL-RO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

#### JUSTIFICATIVA

DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES (AS): ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE ARAUJO, ELINE DA SILVA BISPO, ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES, NA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL COM O TEMA: FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS DIAS 22 E 23 DE MAIO DE 2023

#### DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108122000321903390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	77706	Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante	UND	3.00	1.000,00	3.000,00
<b>Total:</b>							<b>3.000,00</b>

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, III, f), Lei 14133/21

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10014 / 2023

DATA: 09/05/2023 PROTOCOLO: 10014 / 2023

CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.176.098/0001-96 Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA GUAPORÉ, 2149

Bairro: CENTRO Cidade: Cacoal - RO

CEP: 76.963-775

Telefone:

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR NO TREINAMENTO: GESTÃO DE FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE MAIO DE 2023 EM CACOAL - RO

#### JUSTIFICATIVA

Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da participação dos servidores ao curso, estão em garantir ao agente público a eficiência, e se prevenir de eventual responsabilidade pela inobservância de deveres e obrigações, atingindo assim um melhor desempenho, gerando aumento de produtividade e qualidade na prestação dos serviços realizados.

#### DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108122000321903390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	77706	Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante	UND	1.00	1.290,00	1.290,00
<b>Total:</b>							<b>1.290,00</b>

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, III, c), Lei 14133/21

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
SECRETARIO ASSISTENCIA SOCIAL



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

12/05/2023 09:37

LICITANET - Ata de Registro de Preço

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS  
E ESGOTOS DE VILHENA/ROATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
002/SAAE/2023PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2023PROCESSO LICITATÓRIO  
102/2023

No dia 12 de Maio de 2023, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **Eraldo Dal Posolo**, portador do CPF nº **63441748204**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** BH BOBINAS LTDA -EPP **CNPJ:** 24.899.419/0001-95

**Representante:** ROSEMARY ALVES DA SILVA DE PADUA

**Telefone:** (31) 3244-3000

**Email:** alberto@bhbobinas.com.br

**Endereço:** R HESPERIA, 526 - APARECIDA, Belo Horizonte - MG - 31235-080

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FABRICAÇÃO	Modelo: FABRICAÇÃO	Preço Unitário:	Valor Total:
1	5.000,00	UNID.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 6,30	R\$31.500,00

**Descrição:** BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE CONTAS DE ÁGUA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:A) PAPEL TERMO SENSÍVEL COM BARREIRA OVER COATING 75G/M2;B) PAPEL BASE BRANCO DO TIPO: TERMOTICKET 75 – VCP OU SIMILAR;C) VIDA ÚTIL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO: 10 ANOS;D) DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO DEVERÁ SER DE 5 (CINCO) ANOS (ESTABILIDADE DA IMAGEM), CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL;E)ESPESURA DO PAPEL: 0,075MM;F) IMPRESSÃO OFFSET UV / FLEXOGRÁFICA COM TINTA TERMO RESISTENTE;G) BOBINAS SEM APRISIONAMENTO NO TUBETE / TARUGO: NESTE CASO, DEVERÃO SOLTAR – SE LIVREMENTE AO FINAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO MARCA SINALIZADORA DE FINAL DE BOBINA;H) EMBOBINAMENTO: FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PÓ E DETRITOS, COM LADO TERMO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNO);I) A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTO COMPROVATIVO DAS CARACTERÍSTICAS DO PAPEL E O USO DE TINTA TERMO RESISTENTE;J) 100 CONTAS POR BOBINA;K) SERRILHA DO CANHOTO A 44 MM E SERRILHA NO FINAL DA CONTA (230MM);L) ATÉ 8 CORES - FRENTE E VERSO;M) TAMANHO DA CONTA: 84 X 235 MM;N) TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26 MM;O) A BOBINA DEVERÁ SER HOMOLOGADA PARA USO COM O SOFTWARE DE LEITURA UTILIZADO POR NOSSA EMPRESA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADA AMOSTRAS ANTES DO FORNECIMENTO;P) BLACK-MARK PARA LEITURA DE IMPRESSORA.

**Total: R\$ 31.500,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/05/2024**, a contar do dia **12/05/2023**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Eraldo Dal Posolo**  
DIRETOR

**BH BOBINAS LTDA -EPP**  
24.899.419/0001-95



Nº 3734

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 12.05.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br/

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 166/2023

REVOGA A PORTARIA 087, DE 10 DE MARÇO DE 2023, QUE DEFINE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 087, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.693, de 13 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de março de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 167/2023

NOMEIA DOUGLAS ALISSON HOFFMANN NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 5 de maio de 2023, DOUGLAS ALISSON HOFFMANN no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Toninho Gonçalves, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
11 de maio de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 168/2023

NOMEIA JACKELINE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE LICITAÇÃO - DIREITO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de maio de 2023, JACKELINE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA no cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE LICITAÇÃO - DIREITO, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, com lotação no NÚCLEO DE LICITAÇÕES, conforme os Anexos IV, V e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 12 de maio de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023/CVMV DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo nº 35/2023, em que o objeto trata da Aquisição de flores (Kalandivas e Violetas) para serem entregues durante evento em alusão ao "Dia das mães", onde participarão as mães servidoras, e outras convidadas da CVMV, cujos Pareceres Jurídico e de Controle, certificaram a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, HOMOLOGA a presente dispensa, em favor da empresa BATISTA & BONADEU VIVEIRO LTDA, inscrita no CNPJ 29.006.062/0001-92, totalizando a homologação no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Publique-se.

Vilhena/RO, 11 de maio de 2023

SAMIR MAHMOUD ALI  
VEREADOR/PRESIDENTE  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023/CVMV DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo nº 34/2023, cujo objeto trata da contratação de empresa para fornecimento de coffee break para ser servido durante evento em alusão ao "Dia das mães", onde participarão as mães servidoras, e outras convidadas da CVMV, cujos Pareceres Jurídico e de Controle, certificaram a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, HOMOLOGA a presente dispensa, em favor da empresa PAULA NUNES CONFEITARIA E PADARIA LTDA, inscrita no CNPJ 49.243.790/0001-25, totalizando a homologação no valor de R\$ 1.737,00 (um mil, setecentos e trinta e sete reais). Publique-se.

Vilhena/RO, 11 de maio de 2023

SAMIR MAHMOUD ALI  
VEREADOR/PRESIDENTE  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, por meio de sua Diretora de Gestão de Pessoas, Kerlys Maria Vasques, CONVOCA para o preenchimento de vaga no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo os candidato abaixo mencionado, classificado no Concurso Público no 001/2018, com o Resultado Final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no 2.716, de 8 de maio de 2019, e no Diário Oficial do Estado no 086, de 13 de maio de 2019, conforme o Processo Administrativo no 044/2018, homologado pela Portaria no 089, de 14 de maio de 2019, para desempenhar suas atividades funcionais nesta Casa de Leis, conforme o Processo de Recursos Humanos.

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cargo
356.129-1	JACKELINE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA	72,00	06º	ANALISTA DE LICITAÇÃO - DIREITO

O candidato convocado deverá agendar o seu atendimento através do fone (69)3322-4333, WhatsApp (69)99274-2550 ou e-mail rh@vilhena.ro.leg.br, para apresentar-se na Diretoria De Gestão de Pessoas em horário de expediente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme requisito do respectivo cargo – ANEXO I do Edital do Concurso Público no 001/2018;
- Histórico escolar;
- Cartão Pis/Pasep;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Certidão Civil e Criminal;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Atestado de Saúde (Fornecido por Médico do Trabalho);
- Pagina de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Município de Vilhena;
- Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
- Declaração de Exercício ou não de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório – fornecida pela Diretoria Gestão de Pessoas;
- Declaração de Grau de Parentesco - fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas; e
- Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato.

Vilhena, 12 de maio de 2023.

KERLYS MARIA VASQUES  
Diretora de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 049/2023

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**